



**LICITAÇÃO Nº 369/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2015**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação

**4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global – Execução Indireta

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 05 de janeiro de 2016

**5.2. HORA:** 08h30

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

**6. OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de formação continuada aos professores da Rede Pública Municipal de Educação, no uso das tecnologias digitais, com uso de tablets, computadores, internet e salas de aulas interativas destinado ao enriquecimento das atividades didáticas dos alunos.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**8.1. Credenciamento**

**8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando de instrumento particular, este deverá possuir **a firma**

**reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX**. **Em qualquer tipo de procuração, deve ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).**

**8.1.3.** Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6. A ausência de representante de empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.**

## **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2015**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2015**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados

**8.3.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 1.464.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**.

#### **8.4. Da documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior em características, quantidades e prazos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com a dimensão do objeto.
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP - Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0 \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0 \\ \text{IEG} &= \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8 \end{aligned}$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

**8.4.6.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

- a) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;

**8.4.7.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**8.4.8. Atestado de Visita Técnica** a ser emitido pela Secretaria Municipal Educação até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado objeto, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria, pelo telefone nº **(75) 3623-1666/3603-5950** para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

**8.4.9.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

**8.4.10.** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

**8.4.11.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

**8.4.12.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

**8.4.13.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 9.2.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.
- 9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- 9.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço global”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.
- 10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- 10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de



Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1.** A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo município.

**14.2.** A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

## **15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens/serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 17.9.** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 17.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADE: 12.128.047.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 001.**

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos

locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005



## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

**22.2** - Impugnação ao edital: apenas serão admitidas até 02 dias da abertura das propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigência foram aceitas pelos participantes da licitação.

**22.3** - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**22.4** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**22.5** - Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolado no DLC no mesmo prazo e horário mencionado, conforme disposto no item 25.13 deste edital.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**2.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**25.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**25.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**25.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075) 3602-8319/3602-8345**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, Avenida Sampaio – 344, Centro.

**25.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**25.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**25.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**25.18.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do Objeto e Orçamento Descritivo;
- Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV – Declaração de Superveniência;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Declaração;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

Feira de Santana, 04 de dezembro de 2015.

**OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA**  
*Presidente da CPL*

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 369/2015CP Nº 036/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, COM USO DE TABLET, COMPUTADORES, INTERNET E SALAS DE AULA INTERATIVA DESTINADO AO ENRIQUECIMENTO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.**

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando que vivemos na chamada Era da Informação e na Sociedade do Conhecimento, marcada pela presença das Tecnologias da Informação e Comunicação e que a Escola deve estar à altura de seu tempo; com isso torna-se clara e urgente a necessidade de haver mudanças nas práticas escolares, envolvendo a reflexão acerca das concepções e metodologias de ensino.

O acesso, domínio e uso adequado das tecnologias digitais da informação e da comunicação são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade que hoje é reconhecida como uma Cidade Digital, pelo acesso a internet que é dado à população de maneira gratuita. Mas sabemos que a tecnologia é ferramenta, que quando usada corretamente, fomentam o crescimento econômico, possibilita a inovação e capacita as pessoas com as competências que o mercado de trabalho demanda.

Os jovens, são usuários privilegiados da tecnologia mas, ao mesmo tempo, necessitam ser acompanhados para ir além dos usos meramente recreativos e sociais. O acesso a estas novas tecnologias nas casas dos alunos está fortemente condicionado pelo nível socioeconômico das famílias e, por isso, a escola tem sido a principal ferramenta para reduzir essa lacuna tecnológica.

Cada vez será maior o número de estudantes que terão de aprender a navegar em meio a grandes quantidades de informação e a dominar o cálculo e outros temas complicados para participar plenamente de uma sociedade cada vez mais tecnológica. Assim, embora as ferramentas básicas da classe (lousas e livros) que dão forma a como a aprendizagem é conduzida não tenham mudado muito no último século, as demandas sociais sobre o que os estudantes devem aprender têm aumentado dramaticamente na região. Para atender essas demandas, será necessário repensar como os professores planejam e executam os processos de ensino e aprendizagem, e ajudá-los a colocar em prática essa nova visão. Os professores devem ser capazes de entender como a tecnologia pode ser utilizada de modo mais eficaz para melhorar a aprendizagem do estudante. E logo se chega à conclusão de que isso só pode ser feito se transformar o ensino. Sem uma transformação da educação que se traduza em mais e melhores competências para todos, dificilmente a nossa cidade poderá aproveitar as oportunidades que a sociedade e a economia do conhecimento oferecem.

A proliferação de conteúdos digitais na rede cresce a ritmos exponenciais e, por essa razão, em educação convém diferenciar entre conteúdos, tão só por exemplo, qualquer site na rede ou um site de vídeos, e recursos didáticos, que são os conteúdos digitais selecionados e orquestrados para um processo didático.

Entendendo que escola não pode estar à parte deste movimento, as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) hoje, podem e devem estar presentes na rotina escolar, garantindo assim que procedimentos administrativos sejam mais eficientes em seu compartilhamento e armazenamento, que atividades e propostas de atividades pedagógicas sejam mais interessantes aos alunos e interativas e que, acima de tudo que as

necessidades de cada unidade escolar sejam atendidas e facilitadas com a utilização destes recursos.

Dessa forma, para se garantir que esse debate nas escolas envolvidas no Programa é necessário diagnosticar as necessidades e dúvidas dos grupos, e propor ações formativas em que ocorra a capacitação dos docentes e gestores (por meio de oficinas e vivências práticas) e a socialização de boas práticas visando a implementação e/ou ampliação do uso de diferentes mídias em projetos pedagógicos.

Entendendo ainda a necessidade de justificarmos a escolha das marcas Microsoft, Intel, Google expressadas neste projeto básico, que encontram suas bases no que tem sido ofertado por estas empresas e associação ao trabalharem com programas de tecnologia educacional de distribuição gratuita ou subsidiada para a área de educação.

A Microsoft com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento em tecnologia nos setores de educação, trabalhou de maneira colaborativa com educadores para fornecer produtos, aplicações, tecnologias e soluções que aprimoram o aprendizado de maneira contínua e hoje oferece o programa Pil Network para ser aplicado para na formação de professores no uso das TDIC Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

Já a Google, por meio de seu programa Google Apps For Education, oferece gratuitamente para escolas aplicativos educacionais, como gerenciador de sala de aula, e aplicativos de produtividade que pode ser usado em qualquer computador, tablet ou smartphone.

A Intel, por sua vez, investiu mais de US\$ 1 bilhão para melhorar os ambientes de ensino e aprendizagem em mais de 70 países, na última década. Ajudando educadores, profissionais de TI e líderes dos governos a inspirarem a excelência em seus alunos, por meio de novas percepções, programas exclusivos e soluções holísticas.

Todas estas empresas, acreditam que podem colaborar com o gestor público, em especial na área de educação, para uma transformação desde que se ofereçam condições, aliadas a uma política de realização de parcerias, complementada com os recursos tecnológicos mais adequados para o processo de ensino-aprendizado.

Além disto, queremos ter a garantia de que as empresas que concorrerem a este certame, tenham qualificações e preocupações com os resultados e entregas previstas, principalmente no que tange a entrega das formações dos professores incluindo-se aí a modalidade a distância. Por este motivo é de fundamental importância que sejam formadas por educadores interessados em novas tecnologias de aprendizagem e em educação a distância, com o objetivo de - estimular a prática e o desenvolvimento de projetos em educação a distância em todas as suas formas; - incentivar a prática da mais alta qualidade de serviços para alunos, professores, instituições e empresas que utilizam a educação a distância; - apoiar a "indústria do conhecimento" do país procurando reduzir as desigualdades causadas pelo isolamento e pela distância dos grandes centros urbanos; - promover o aproveitamento de "mídias" diferentes na realização de educação a distância e finalmente, fomentar o espírito de abertura, de criatividade, inovação, de credibilidade e de experimentação na prática da educação a distância.

## **2. OBJETO**

Contratar empresa para oferecer Serviço de Formação Continuada aos professores de 30(trinta) escolas da Rede Municipal de Educação para o uso das tecnologias digitais, com uso de tablet, computadores, internet, que dê prosseguimento ao projeto sala de aula interativa implementado por esta secretaria, destinado ao enriquecimento das atividades para os alunos da rede municipal de educação de Feira de Santana, que deverá ser composto de:

- Formação continuada no uso das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) para os professores e gestores;
- Formação continuada para o uso dos Tablets em sistema Android, já disponibilizados para os professores da Rede;
- Oferecimento de conteúdos digitais alinhado com o currículo da secretaria;
- Site educativo, com acesso exclusivo pelos professores e alunos da rede que possa disponibilizar atividades para os alunos pelos professores para acesso on-line;
- Desenvolvimento de plataforma de criação de jogos e aulas digitais pelos professores da rede;
- Aplicação de desafios e provas em sistema digital, para identificar as competências e habilidades que precisam ser trabalhadas para melhoria da aprendizagem dos alunos, e que funcionarão como balizadores dos materiais que deverão ser desenvolvidos e disponibilizados no site educativo.
- Avaliação contínua dos processos e entrega de relatórios semestrais de desenvolvimento do trabalho e resultados alcançados;
- Formação e acompanhamento de 90 facilitadores, para atuarem como auxiliares dos professores dentro das Salas de Aula Interativa.
- Suporte Técnico para todos os computadores que tiverem dentro do projeto, nas 30 escolas participantes do programa Sala de Aula Interativa.

Entenda-se por **formação continuada**: Atividades formativas em horário compatível e de comum acordo com o calendário escolar desta rede, trazendo as questões pedagógicas com o viés da educação tecnológica como ponto de partida para a elaboração dos cursos que atendam o objeto deste termo, novos produtos sob demanda, organização da grade de cursos, carga horária, duração, relatórios, avaliações, formações, certificações, detectar e corrigir problemas. Assim como a seleção, a capacitação, avaliações e controle dos facilitadores, que assumirão as Salas de Aula Interativas, como apoio aos professores que utilizam a sala de aula.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Faz se necessário às empresas licitantes agendar a visita técnica às dependências da Secretaria Municipal de Educação para tomarem conhecimento das características e peculiaridades unidades escolares abrangidos pelo objeto deste certame. O endereço da Secretaria de Educação é a Av. Senhor dos Passos, nº 197, Centro, neste Município, **Telefones: (75)3603 5950.**

A proponente vencedora deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- I. prover todas as condições técnicas e operacionais para atender adequadamente todas as necessidades de manutenção, atualização e suporte dos serviços a serem fornecidos.
- II. dispor de local para sediar sua estrutura de atendimento e implantação no Município de Feira de Santana-BA.
- III. possuir central telefônica que possa a qualquer tempo, fornecer suporte técnico imediato à distância, para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, que farão uso serviço a ser implantado;



- IV. proceder sempre que necessário, a atualização do Sistema, sem qualquer ônus a esta Municipalidade;
- V. proceder à correta Manutenção do Sistema para que a Secretaria Municipal de Educação não tenha interferências em seus afazeres;
- VI. dispor durante todo o contrato de equipe técnica para realizar os treinamentos dos servidores das unidades de educação envolvidas, bem como, dirimir quaisquer ou eventuais dúvidas que surgirem no decorrer da utilização dos mesmos;
- VII. Manter em seu quadro funcional, o número compatível de profissionais para o porte do projeto, bem como manter á disposição *in loco* uma equipe técnica permanente com o objetivo de orientar pedagogicamente os professores para a utilização das soluções implantadas; orientar os professores e a equipe pedagógica na elaboração de planejamentos para a utilização dos recursos disponíveis; auxiliar na articulação dos recursos à prática pedagógica, de acordo com o currículo de cada escola; promover a interação e a troca de experiências entre educadores; acompanhar aulas ministradas pelos professores e sugerir atividades e estratégias de ação; Realizar formação continuada dos professores, nos horários disponíveis em cada escola.
- VIII. Os profissionais que atuarem na gestão educacional e tecnológica serão graduados e com experiência comprovada de trabalho com educação.
- IX. Oferecer pelo menos 50 (cinquenta) objetos de aprendizagem para ser disponibilizado em plataforma digital, com acesso on-line e off-line para início imediato, de acordo com o item I, e que os mesmos ofereçam controle de acesso aos cursos por meio de ambiente virtual de aprendizagem. Estes objetos devem ter foco o currículo desta secretaria nas diferentes áreas do conhecimento.
- X. Dentro da grade de cursos oferecidos para os educadores, disponibilizar cursos para área de tecnologia educacional, com a chancela de empresas de tecnologia de porte e reconhecidas nacional e internacionalmente, preferencialmente com a Microsoft, Intel, Google, ou similares em porte e relevância, para que possa ser emitido certificados com as entidades. Após o certame, deverá a proponente vencedora apresentar documentos que comprovem a parceria técnica do fornecedor com as empresas na área de Educação, e estas serão julgadas por uma comissão da SEDUC que avaliará a relevância das entidades para as certificações;
- XI. Criação de um portal que será denominado **Portal Pedagógico**, que deve estar disponível virtualmente para acesso de alunos e professores, onde terão disponibilizado todo material web ofertado neste termos de referência.
- XII. Promover toda a formação, capacitação e acompanhamento diário dos Facilitadores que trabalharão conjuntamente no programa dentro das 30 escolas escolhidas;
- XIII. Todos os produtos produzidos ou gerados partir deste contrato passam a ser propriedade intelectual da Secretaria de Educação de Feira de Santana, incluindo-se o Portal Pedagógico desenvolvido para esta secretaria.

#### **METODOLOGIA:**

Metodologia participativa, envolvendo as equipes gestoras das secretarias de educação desde a concepção, no planejamento, realização e avaliação dos eventos formativos.

Serão realizadas palestras com foco na discussão das temáticas acima apresentadas, definidas a partir das prioridades que nos foram apresentadas e também desenvolvidas oficinas educativas visando a capacitação para o uso de recursos digitais que

podem ser úteis para otimizar as práticas de planejamento, comunicação e produção colaborativa nas escolas e outras demanda específicas dos gestores

Dessa forma, quando os recursos digitais apoiam e/ou complementam o currículo, eles devem estar intimamente ligados a formação do grupo gestor e docente. Na visão desta rede municipal de ensino, esta formação terá como foco o uso das tecnologias aplicada ao cotidiano da escola, que por sua vez inclui ferramentas de autoria para a construção de objetos de aprendizagem pelos professores da rede, discussões que discorram sobre o uso das tecnologias em sala de aula, junto com o grupo de gestores, além de conteúdo digital disponível online e offline das diversas áreas do conhecimento, que darão a primeira carga de conteúdos digitais disponíveis no Portal Pedagógico e vinculados ao currículo, com destaque para as disciplinas de português e matemática.

Toda esta ação proposta, deve ser implementada em 30 escolas da rede municipal de ensino de Feira de Santana no prazo de 12 meses. Espera-se ainda do contratado, o fornecimento de suporte didático e tecnológico para a construção dos recursos digitais (objetos de aprendizagem) pelos próprios professores da rede. Exige-se para tal uma orquestração apropriada aos objetivos didáticos desta Secretaria e às características dos estudantes da rede.

## **RECURSOS HUMANOS: COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO**

A coordenação pedagógica responsável pelo acompanhamento e apoio será composta de uma equipe sob a responsabilidade do contratado por, com no mínimo os seguintes profissionais e respectivas formações:

<b>EQUIPE DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO PROFISSIONAL</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Gerente de Projeto	Superior em Pedagogia	20 horas
Coordenador Pedagógico	Superior em Pedagogia	40 horas
Assistente Pedagógico	Superior em Pedagogia	40 horas
Coordenador Administrativo	Superior em Administração	40 horas
Coordenador de Tecnologia	Superior em Análise e desenvolvimento de sistemas	40 horas

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- I. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas operacionais, encargos, tributos de qualquer natureza e demais despesas administrativas incidentes, inclusive obrigações trabalhistas;

Item	Especificações do Serviço	Quantidade*	Valor Mensal por escola	Período meses	Valor Global R\$
01	<p>Serviço de Formação Continuada aos professores de 30(trinta) escolas da Rede Municipal de Educação para o uso das tecnologias digitais, com uso de tablet, computadores, internet, que dê prosseguimento ao projeto sala de aula interativa implementado por esta secretaria, destinado ao enriquecimento das atividades para os alunos da rede municipal de educação de Feira de Santana, que deverá ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação continuada no uso das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) para os professores e gestores;</li> <li>• Formação continuada para o uso dos Tablets em sistema Android, para os professores da Rede;</li> <li>• Oferecimento de conteúdos digitais alinhado com o currículo da secretaria;</li> <li>• Site educativo, com acesso exclusivo pelos professores e alunos da rede que possa disponibilizar atividades para os alunos pelos professores para acesso on-line;</li> <li>• Desenvolvimento de plataforma de criação de jogos e aulas digitais pelos professores da rede;</li> <li>• Aplicação de desafios e provas em sistema digital, para identificar as competências e habilidades que precisam ser trabalhadas para melhoria da aprendizagem dos alunos, e que funcionarão como balizadores dos materiais que deverão ser desenvolvidos e disponibilizados no site educativo.</li> <li>• Formação e acompanhamento de 260 facilitadores, para atuarem como auxiliares dos professores dentro das Salas de Aula Interativa.</li> <li>• Suporte Técnico para todos os computadores que tiverem dentro do projeto, nas 100 escolas participantes do programa Sala de Aula Interativa.</li> </ul> <p>Entenda-se por <b>formação continuada</b>: Atividades formativas em horário compatível e de comum acordo com o calendário escolar desta rede, trazendo as questões pedagógicas com o viés da educação tecnológica como ponto de partida</p>	30	R\$ 4.066,66	12	R\$ 1.464.000,00

	<p>para a elaboração dos cursos que atendam o objeto deste termo, novos produtos sob demanda, organização da grade de cursos, carga horária, duração, relatórios, avaliações, formações, certificações, detectar e corrigir problemas. Assim como a seleção, a capacitação, avaliações e controle dos facilitadores, que assumirão as Salas de Aula Interativas, como apoio aos professores que utilizam a sala de aula.</p>			
	TOTAL			<b>1.464.000,00</b>

<b>ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A FORMAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CENTRO DE EDUCACAO MONTEIRO LOBATO	RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, S/N, CAPUCHINHOS
CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO MUNICIPAL PROFESSOR JOSELITO FALCAO DE AMORIM	RUA CORONEL ALVARO SIMOES, S/N, CENTRO
ESCOLA ERASMO BRAGA	RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 288, RUA NOVA
ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA	RUA SOSTENES DE CARVALHO, S/N, DISTRITO BONFIM DE FEIRA
ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDOA	RUA DO SALVADOR, SN, TOMBA
ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	RUA A CONJ FEIRA X, SN, MUCHILA
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES OLIVEIRA	RUA AVARE, S/N, ASA BRANCA
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONCALVES DA SILVA	RUA TIJUCA, 1355, PARQU IPE
ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PRACA CENTENARIO, SN, CAMPO LIMPO
ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR JONATHAS TELLES DE CARVALHO	RUA DA PENHA, S/N, CONCEICAO II
ESCOLA MUNICIPAL CRISPINIANO FERREIRA DA SILVA	POVOADO OLHOS DAGUA DAS MOCAS, S/N, DISTRITO MATINHA
ESCOLA MUNICIPAL DA AMIZADE	BR324 - KM100 - PARQUE DE EXPOSICAO, , DISTRITO DE HUMILDES
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NOIDE CERQUEIRA	TRAVESSA SENAI, S/N, CAMPO LIMPO
ESCOLA MUNICIPAL DR COLBERT MARTINS DA SILVA	RUA PADRE CARLOS OLIMPIO, SN, DISTRITO JAGUARA
ESCOLA MUNICIPAL DR FRANCISCO MARTINS DA SILVA	AVENIDA PE DE SERRA, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA
ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO DUARTE GUIMARAES	PRACA DO LIMOEIRO, S/N, DISTRITO DE HUMILDES
ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA	AVENIDA - 02, S/N, FEIRA VII
ESCOLA MUNICIPAL GERALDO DIAS DE SOUZA	LOTEAMENTO AGNELO COSTA, SN, DISTRITO DE HUMILDES
ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO	RUA PROFESSOR ANTONIO GARCIA, 86, OLHOS D AGUA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA COSTA	RUA RIO MADEIRA, 171, SANTA MONICA
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSE TORRES CUNHA	RUA SANTA TEREZINHA, S/N, AVIARIO
ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS	RUA SANTANA, S/N, NOVO HORIZONTE
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO ALVES LOPES	PRACA PRINCIPAL - vp 11, SN, VIVEIROS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	RUA AVENIDA 02, S/N, FEIRA VII
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELI QUEIROZ DE OLIVEIRA	RUA HOMERO FIGUEREDO, SN, GABRIELA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ASSIS SUZART	RUA VISCONDE DE MAUA, 439, ESTACAO NOVA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSENITA NERY BOAVENTURA	RUA ANGELO ALVES FERNANDES, 25, AVIARIO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES	RUA CAMINHO 34, 12, TOMBA
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO CARLOS COELHO	RUA ESTIVA, S/N, DISTRITO JAIBA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO	TRAVESSA LUCIO CERQUEIRA, DISTRITO TIQUARUÇU



**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº. 369/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2015**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (\_\_\_\_\_), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Declaramos que, no momento de assinatura do contrato apresentaremos o comprovante documental da garantia optada.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

Item	Especificações do Serviço	Quantidade*	Valor Mensal por escola	Período meses	Valor Global R\$
01	<p>Serviço de Formação Continuada aos professores de 30(trinta) escolas da Rede Municipal de Educação para o uso das tecnologias digitais, com uso de tablet, computadores, internet, que dê prosseguimento ao projeto sala de aula interativa implementado por esta secretaria, destinado ao enriquecimento das atividades para os alunos da rede municipal de educação de Feira de Santana, que deverá ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação continuada no uso das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) para os professores e gestores;</li> <li>• Formação continuada para o uso dos Tablets em sistema Android, para os professores da Rede;</li> <li>• Oferecimento de conteúdos digitais alinhado com o currículo da secretaria;</li> <li>• Site educativo, com acesso exclusivo pelos professores e alunos da rede que possa disponibilizar atividades para os alunos pelos professores para acesso on-line;</li> <li>• Desenvolvimento de plataforma de criação de jogos e aulas digitais pelos professores da rede;</li> <li>• Aplicação de desafios e provas em sistema digital, para identificar as competências e habilidades que precisam ser trabalhadas para melhoria da aprendizagem dos alunos, e que funcionarão como balizadores dos materiais que deverão ser desenvolvidos e disponibilizados no site educativo.</li> <li>• Formação e acompanhamento de 260 facilitadores, para atuarem como auxiliares dos professores dentro das Salas de Aula Interativa.</li> <li>• Suporte Técnico para todos os computadores que tiverem dentro do projeto, nas 100 escolas participantes do programa Sala de Aula Interativa.</li> </ul> <p>Entenda-se por <b>formação continuada</b>: Atividades formativas em horário compatível e de comum acordo com o calendário escolar desta rede, trazendo as questões pedagógicas com o viés da educação tecnológica como ponto de partida para a elaboração dos cursos que atendam o objeto deste termo, novos produtos sob demanda, organização da grade de cursos, carga horária, duração, relatórios, avaliações,</p>	30	R\$	12	R\$

	formações, certificações, detectar e corrigir problemas. Assim como a seleção, a capacitação, avaliações e controle dos facilitadores, que assumirão as Salas de Aula Interativas, como apoio aos professores que utilizam a sala de aula.				
	TOTAL				

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 369/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2015**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 369/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2015**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 369/2015 e Concorrência Pública nº 036/2015**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa para serviços de formação continuada aos professores da Rede Pública Municipal de Educação, no uso das tecnologias digitais, com uso de tablets, computadores, internet e salas de aulas interativas destinado ao enriquecimento das atividades didáticas dos alunos**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

Item	Especificações do Serviço	Quantidade	Valor Mensal por escola	Período meses	Valor Global R\$
01	<p>Serviço de Formação Continuada aos professores de 30(trinta) escolas da Rede Municipal de Educação para o uso das tecnologias digitais, com uso de tablet, computadores, internet, que dê prosseguimento ao projeto sala de aula interativa implementado por esta secretaria, destinado ao enriquecimento das atividades para os alunos da rede municipal de educação de Feira de Santana, que deverá ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação continuada no uso das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) para os professores e gestores;</li> <li>• Formação continuada para o uso dos Tablets em sistema Android, para os</li> </ul>	30		12	

	<p>professores da Rede;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecimento de conteúdos digitais alinhado com o currículo da secretaria;</li> <li>• Site educativo, com acesso exclusivo pelos professores e alunos da rede que possa disponibilizar atividades para os alunos pelos professores para acesso on-line;</li> <li>• Desenvolvimento de plataforma de criação de jogos e aulas digitais pelos professores da rede;</li> <li>• Aplicação de desafios e provas em sistema digital, para identificar as competências e habilidades que precisam ser trabalhadas para melhoria da aprendizagem dos alunos, e que funcionarão como balizadores dos materiais que deverão ser desenvolvidos e disponibilizados no site educativo.</li> <li>• Formação e acompanhamento de 260 facilitadores, para atuarem como auxiliares dos professores dentro das Salas de Aula Interativa.</li> <li>• Suporte Técnico para todos os computadores que tiverem dentro do projeto, nas 100 escolas participantes do programa Sala de Aula Interativa.</li> </ul> <p>Entenda-se por <b>formação continuada:</b> Atividades formativas em horário compatível e de comum acordo com o calendário escolar desta rede, trazendo as questões pedagógicas com o viés da educação tecnológica como ponto de partida para a elaboração dos cursos que atendam o objeto deste termo, novos produtos sob demanda, organização da grade de cursos, carga horária, duração, relatórios, avaliações, formações, certificações, detectar e corrigir problemas. Assim como a seleção, a capacitação, avaliações e controle dos facilitadores, que assumirão as Salas de Aula Interativas, como apoio aos professores que utilizam a sala de aula.</p>				
	TOTAL				

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.4. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo

Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo município.

4.2. A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADE: 12.128.047.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 001**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PARALISAÇÕES**

10.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS MULTAS**

12.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**LICITAÇÃO Nº. 369/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2015**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 369/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2015**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 369/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IX  
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 369/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. ....como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**LICITAÇÃO Nº 369/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2015**

**CORREÇÃO EDITALÍCIA**

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para serviços de formação continuada aos professores da Rede Pública Municipal de Educação, no uso das tecnologias digitais, com uso de tablets, computadores, internet e salas de aulas interativas destinado ao enriquecimento das atividades didáticas dos alunos, informa-se que:

***onde se lê, na Planilha Orçamentária, Proposta Financeira e Minuta do Contrato, os dizeres:***

- Formação e acompanhamento de 260 facilitadores, para atuarem como auxiliares dos professores dentro das Salas de Aula Interativa.
- Suporte Técnico para todos os computadores que tiverem dentro do projeto, nas 100 escolas participantes do programa Sala de Aula Interativa.

***leia-se:***

- **Formação e acompanhamento de 90 facilitadores, para atuarem como auxiliares dos professores dentro das Salas de Aula Interativa.**
- **Suporte Técnico para todos os computadores que tiverem dentro do projeto, nas 30 escolas participantes do programa Sala de Aula Interativa.**

Considere-se correto e completo todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 18 de dezembro de 2015.

**Osmario de Jesus Oliveira  
Presidente da CPL**